



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/GO

Assunto: **Recurso de multa**

Destino: **NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO**

Processo: **08295.004743/2020-54**

Interessado: **REYNERIO ANDRES GONZALEZ AGUILAR**

1. Trata-se de recurso interposto por **REYNERIO ANDRES GONZALEZ AGUILAR**, nacional de Cuba, contra a aplicação de multa no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por ter infringido o disposto no Art. 109, II, da Lei 13.445/2017 pela seguinte prática: ultrapassar em 257 dias o prazo de estada legal no país.
2. Por oportuno, é importante esclarecer que a defesa foi indeferida em razão do interessado não ter sido localizado no endereço de cadastro;
3. De acordo com a informação 19761238, "o requerente é irmão de REYNIER ADOLFO GONZALEZ AGUILAR, multado pelo mesmo motivo e que teve o recurso deferido. **REYNERIO ANDRES GONZALEZ AGUILAR** formalizou pedido de refúgio em 08/06/2020 através do processo 08018.026671/2020-75. Em seu recurso inicial, alegou hipossuficiência. Tem pedido de reunião familiar com a mãe brasileira em processo de instrução junto a este NRE/DELEMIG/DREX/SR/PF/GO."
4. Considerando que o interessado adotou medidas para sua regularização migratória, e, considerando a alegação de hipossuficiência, e, restando demonstrado que o interessado pertence a grupos vulneráveis, **DEFIRO** o pedido apresentado, com fulcro no art. 312, § 8º do Dec. n.º 9.199/17, razão pela qual determino o cancelamento da multa aplicada;
5. Ao NRE/DELEMIG/GO para as devidas providências atinentes ao cancelamento da multa aplicada, à publicação da presente decisão no site da Polícia Federal, conforme definido no art. 309, § 7º do Dec. n.º 9.199/17, e, comunicação à interessada;
6. A., archive-se.

RODRIGO DE LUCCA JARDIM
Delegado de Polícia Federal
Chefe em exercício DELEMIG/DREX/SR/PF/GO



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DE LUCCA JARDIM, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 04/08/2021, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19761247** e o código CRC **830339E0**.

Referência: Processo nº 08295.004743/2020-54

SEI nº 19761247